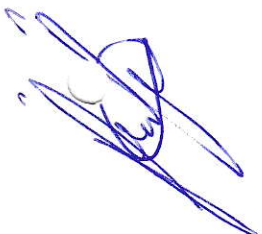


11050

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
"EMBALAGENS E BAZAR MB LTDA."**

Pôr este instrumento particular, os abaixo assinados:



MARCO ANTONIO BONGIOVANNI, brasileiro, solteiro, menor, emancipado conforme Escritura Pública nº 1045, emitida pelo Tabelionato Bortoluzzi de Xanxerê-SC, em 11 de fevereiro de 1999, do comércio, inscrito no CPF sob Nº. 022.009.169-22 e do Registro de Identidade RG Nº 3.555.743, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua A, s/n, no município de Bom Jesus de Estado de Santa Catarina;

Marco Bongiovanni

MÁRCIO BONGIOVANNI, brasileiro, solteiro, menor, do comércio, Inscrito no CPF sob o Nº 007.055.319-02 e Registro de Identidade RG Nº 16/R 4.164.521, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua A s/n, no município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, neste ato assistido pelo seu pai o Sr. Darcilio Pedro Bongiovanni, Inscrito no CPF sob o nº 194.870.379-34 e do Registro de Identidade nº 17/R 1.694.742, expedida pela SSI/SC, residente e domiciliado à Rua A s/n, no município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina;

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, tem justo e contratada e constituição de uma sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, denominada "**EMBALAGENS e BAZAR MB LTDA.**", regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a Denominação Social de "**EMBALAGENS e BAZAR MB LTDA.**"

CLÁUSULA II - SEDE

A sede da sociedade será à Rua, General Osório, 672, Bairro centro, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina;

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá pôr objeto:

- a) Comércio Atacadista de produtos de embalagens;
- b) Comercio Atacadista de brindes;
- c) Comércio Varejista de embalagens e acessórios;
- d) Comércio Varejista de brindes;
- e) Comércio varejista de Bazar;
- f) Comércio Varejista de papelaria e artigos para escritório;
- g) Representações

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 10.00,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas da seguinte forma:

- a) O Sócio , MARCO ANTONIO BONGIOVANNI, subscreve e integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), em moeda corrente nacional;
- b) O Sócio MÁRCIO BONGIOVANNI, subscreve e integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em moeda corrente nacional;

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>VALOR</u>
MARCO ANTONIO BONGIOVANNI	5.000	50%	R\$ 5.000,00
MÁRCIO BONGIOVANNI	<u>5.000</u>	<u>50%</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL	10.000	100%	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto Nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA V - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz;

CLÁUSULA VI - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado;

CLÁUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Sr. MARCO ANTONIO BONGIOVANNI

PARÁGRAFO ÚNICO - Os negócios que envolvam a sociedade e que vierem a requerer assinaturas só terão validade com as assinaturas de ambos os sócios.

CLÁUSULA VIII - IMPEDIMENTO DE USO DA RAZÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pêlos danos causados.

CLÁUSULA IX - PRÓ-LABORE

E resguardado ao sócio-gerente o direito de retirada mensal a título de pró-labore que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Contados 90 dia do recebimento da comunicação, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de Dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme artigo 18 do Decreto Nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei Nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLAUSULA XV - FORO

Fica eleito o foro desta comarca para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA XVI - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

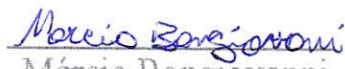
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato

em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

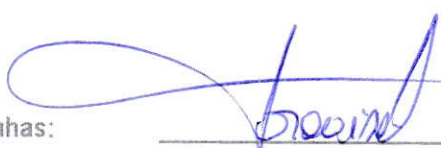
Xanxerê/SC, 18 de Fevereiro 1.999.


Marcos Antonio Bongiovanni
CPF: 022.009.169-22
3.555.743-SSP/SC

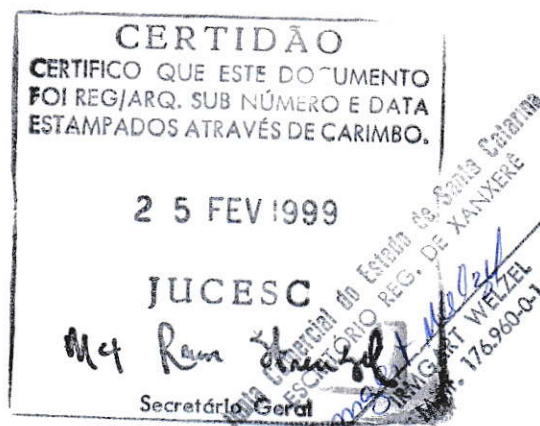

Márcio Bongiovanni
CPF: 007.055.319-02
16/R 4.164.521-SSP/SC


Darcilio Pedro Bongiovanni
CPF: 194.870.379-34
17/R1.694.742-SSI/SC

Testemunhas:


Vitor Hugo Trevisol
CPF: 143.646.621-00
12/R 762.416 - SSI/SC


João Ernesto Trevisol
CPF: 484.584.149-53
RG: 12/R1.234.907 - SSI/SC



42202590768

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 03.012.993/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-clCMDAXN-dUHu0pT5a&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01538963965-SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI

MARCIO BONGIOVANNI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1982, SOLTEIRO, SOLTEIRO, CPF nº 007.055.319-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.164.521, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NICOLAU FARDO, 296, NOSSA SENHORA DE LOUDES, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/09/1975, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 015.389.639-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2877475, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA NICOLAU FARDO, 296, NOSSA SENHORA DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89820000.

TATIANE ROGOFSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1985, SOLTEIRA, DO COMÉRCIO, CPF nº 047.057.709-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.498.069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NICOLAU FARDO, 296, NOSSA SENHORA DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89820000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202590768, com sede Rodovia Sc 480, S-N, Km 03, Xanxerê, SC, CEP 89820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.012.993/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 27 DE FEVEREIRO, nº 1603, NOSSA SENHORA DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E ACESSORIOS E BAZAR, COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITORIO. FABRICACAO DE BRINDES EM GERAL DE MFD E MADEIRA, GRAFICA E EDITORA, FABRICACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE PUBLICIDADE, SERGRAFIA E ESTAMPARIA EM GERAL, SERVICOS DE INSTALACAO DE PLACAS E ADESIVOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS E PLOTAGEM.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 90.000 (noventa

Req: 81300002458730

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



15/12/2023

**7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**

CNPJ nº 03.012.993/0001-00

mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARCIO BONGIOVANNI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado.

TATIANE ROGOFSKI, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MARCIO BONGIOVANNI, ISOLADAMENTE ao Sócio TATIANE ROGOFSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em XANXERÊ SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 03.012.993/0001-00**

CLÁUSULA 1ª – RAZÃO SOCIAL, SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, com sede à Rua 27 DE FEVEREIRO, nº 1603, NOSSA SENHORA DE LOURDES, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.

Req: 81300002458730

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/12/2023

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 03.012.993/0001-00

CLÁUSULA 2ª – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 1999, e seu prazo é indeterminado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E ACESSÓRIOS E BAZAR, COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE BRINDES EM GERAL DE MFD E MADEIRA, GRÁFICA E EDITORA, FABRICAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE PUBLICIDADE, SERGRAFIA E ESTAMPARIA EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS E PLOTAGEM.

CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL, QUOTISTAS E QUOTAS

O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Assim distribuído:

N. ORDEM	SÓCIOS	nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
1	MARCIO BONGIOVANNI	45.000	R\$ 45.000,00
2	TATIANE ROGOFSKI	45.000	R\$ 45.000,00
TOTAL		90.000	R\$ 90.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do Contrato Social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA 5ª – DOS LUCROS OU PERDAS

Req: 81300002458730

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/12/2023

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 03.012.993/0001-00

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

CLÁUSULA 6ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

No caso de alienação das quotas via cessão onerosa ou ainda a transferência a terceiros, por algum sócio, fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência aos demais para a sua aquisição se postas à venda, formalizado se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio MARCIO BONGIOVANNI, ISOLADAMENTE ao Sócio TATIANE ROGOFSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado, o uso da denominação social e a concessão de avais, abonos, endossos, saques de favor, fianças, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros ou aos próprios quotistas.

Parágrafo Segundo: O exercício dos poderes descritos no caput, quando se relacionarem à alienação dos bens imóveis de propriedade da sociedade, alienação de bens móveis, bem como a alienação de bens ligados à atividade da Sociedade, contratação com instituições, bancos e/ou prestação de garantias que venham a alienar bens imóveis de titularidade da sociedade ou bens móveis ligados às suas atividades, somente serão válidos com a assinatura dos dois administradores em CONJUNTO.

CLÁUSULA 8ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, cabendo aos sócios a retirada ou não dos lucros, na proporção de suas quotas ou perdas apurados.

Req: 81300002458730

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/12/2023

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BONGIOVANNI COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ nº 03.012.993/0001-00

CLÁUSULA 10ª - DAS DELIBERAÇÕES

Para as deliberações de qualquer natureza, serão aplicadas as disposições dos Artigos Art. 1.010 e Art. 1.071 do Código Civil, Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em Alteração Contratual.

CLÁUSULA 11ª - PRÓ-LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado por unanimidade entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou insistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos neste contrato ou inexistindo disposição contrária, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Os sócios, neste ato, elegem o foro da cidade de Xanxerê/SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XANXERÊ SC, 1 de dezembro de 2023.


MARCIO BONGIOVANNI

P/P: SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI


TATIANE ROGOFSKI

P/P: SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI

Req: 81300002458730

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/12/2023



236475908

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA
PROTOCOLO	236475908 - 13/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202590768
CNPJ 03.012.993/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023
SOB N: 20236475908

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236475908

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01538963965 - SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI - Assinado em 13/12/2023 às 11:45:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/12/2023

Certifico o Registro em 15/12/2023 Data dos Efeitos 13/12/2023

Arquivamento 20236475908 Protocolo 236475908 de 13/12/2023 NIRE 42202590768

Nome da empresa BONGIOVANNI COMUNICACAO GRAFICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110744191698009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral